

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ LUIZ

PROJETO DE LEI Nº 070/2020

DISPÕE sobre a redução do valor proporcional dos planos de saúde, na vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19.

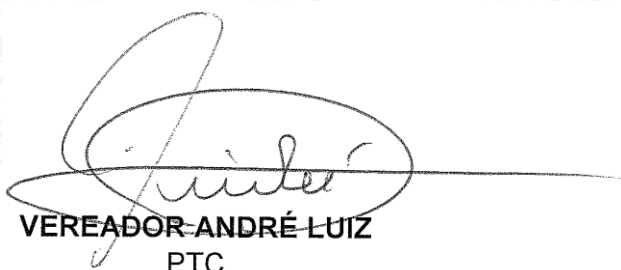
Art. 1º - Ficam as empresas de operadoras de planos de saúde a reduzirem a suas mensalidades em, no mínimo, 30% (trinta por cento) durante o período de duração das medidas restritivas de isolamento social, na vigência do estado de calamidade pública, declarado em razão da pandemia da Covid-19.

Art. 2º - O desconto de que trata a presente Lei será automaticamente cancelado com a liberação para o retorno de todas as atividades comerciais e a suspensão do isolamento social.

Art. 3º - O descumprimento ao disposto na presente Lei ensejará a aplicação cabíveis de advertências e possíveis multas pelos órgãos competentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 03 de abril de 2020.



VEREADOR ANDRÉ LUIZ
PTC

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de proporcionar a redução das mensalidades praticadas pelas empresas operadoras de plano de saúde, enquanto da vigência do estado de calamidade pública decretado no Estado do Amazonas.

Em face das orientações técnicas exaradas pelas autoridades de saúde, nos diversos âmbitos (Internacional, Federal, Estadual e Municipal), que recomendam o isolamento social como forma de evitar uma ampla disseminação do novo coronavírus (COVID-19), e que tem a finalidade de evitar o colapso dos sistemas de saúde.

Considerando que a população está em isolamento social, impossibilitados de exercer suas atividades laborais, uns na sua totalidade, outros tiveram seus honorários reduzidos com a paralização ou redução de todas as atividades em diversos setores.

Considerando ser justo, uma vez, que os pacientes e/ou seus responsáveis financeiros, que tiveram seus rendimentos afetados, também tenham a sua mensalidade proporcionalmente reduzida.

Ressaltamos que paralisação do comércio e o isolamento social causam uma crise econômica que afeta a todos. No entanto enfatizo que, os contribuintes individuais vêm há anos pagando interruptamente seus planos de saúde contribuindo com o enriquecimento das empresas operadoras de saúde.

Sabemos que o serviço de saúde é considerado essencial e imprescindível ainda mais nesse momento; chega a ser desumano que a população fique no momento que mais precisa sem ter sua necessidade atendida.

A medida busca proporcionar certo equilíbrio, uma vez que os pacientes não podendo pagar seu planos de saúde, recorrerá ao sistema único de saúde (SUS) sobrecarregando e podendo causar um verdadeiro colapso na rede pública do nosso município.

É exatamente nessas questões que precisamos intervir, conscientes de que esse é um período que precisamos unir forças para superarmos juntos, buscando soluções para as diversas faces que essa calamidade tem trazido como desafio para nós, e, por tais razões expostas, submeto o presente projeto de lei à apreciação dos Nobres Vereadores, conclamando o apoio a esta iniciativa.

Plenário Adriano Jorge, 03 de abril de 2020.



VEREADOR ANDRÉ LUIZ
PTC